

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ  
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE**

**EDITAL UFRJ/COPPE/PET nº 607/2022:  
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS(AS) PARA OS  
CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO DO  
PROGRAMA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES DA  
COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2023**

**1. PREÂMBULO:**

- 1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia de Transportes (PET) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (Coppe), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da Coppe/UFRJ, e considerando o artigo 12º, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *stricto sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos(as), para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PET, para o ano letivo de 2023.
- 1.2. Este Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Coppe, regras e orientações do PET, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.
- 1.3. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) que desejar(em) se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PET, e requerer(em) bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, deverá(rão) observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na *Internet* nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br>, ou da agência financiadora da cooperação.

- 1.4. Este Edital foi aprovado pelo Colegiado do PET em 23 de maio de 2022 e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da Coppe (CPGP) em 22 de agosto de 2022.
- 1.5. Informações sobre o Programa de Engenharia Transportes (PET) e os seus Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado podem ser obtidas através do site [www.pet.coppe.ufrj.br](http://www.pet.coppe.ufrj.br) e em sua Secretaria Acadêmica, nos endereços e horário de atendimento especificados no Apêndice A ao presente Edital.

## 2. DAS VAGAS:

- 2.1. O número de vagas ofertadas pelo PET no ano letivo de 2023 será de 40 (quarenta) para o Curso de Mestrado Acadêmico e 24 (vinte e quatro) para o Curso de Doutorado, distribuídas nas quatro Linhas de Pesquisa do PET conforme quadro a seguir.

Quadro 1: Número de vagas ofertadas pelo PET por linha de pesquisa

	<b>Cidades e Mobilidade</b>	<b>Gestão e Operação de Transportes</b>	<b>Logística</b>	<b>Tecnologia e Sustentabilidade em Transportes</b>
<b>Período letivo</b>	VAGAS MESTRADO ACADÊMICO			
<b>1º Período</b>	5	5	5	5
<b>3º Período</b>	5	5	5	5
	VAGAS DOUTORADO ACADÊMICO			
<b>1º Período</b>	2	2	2	2
<b>2º Período</b>	2	2	2	2
<b>3º Período</b>	2	2	2	2

- 2.2. A orientação do(a)s alunos(as) será distribuída entre os professores do PET de acordo com a afinidade de cada Linha de Pesquisa com os planos de estudos apresentados pelos(as) candidatos(as) conforme quadro a seguir.

Quadro 2: Distribuição dos professores do PET de acordo com as linhas de pesquisa

<b>Cidades e Mobilidade</b>	<b>Gestão e Operação de Transportes</b>	<b>Logística</b>	<b>Tecnologia e Sustentabilidade em Transportes</b>
Alexandre Gonçalves Evsukoff	Edilson Fernandes de Arruda	Edilson Fernandes de Arruda	Alain Alfred Prinzhofer
Andrea Souza Santos	Elton Fernandes	Elton Fernandes	Andrea Souza Santos
Glaydston Mattos Ribeiro	Glaydston Mattos Ribeiro	Glaydston Mattos Ribeiro	Hostilio Xavier Rattton Neto
Licínio da Silva Portugal	Hostilio Xavier Rattton Neto	Laura Silvia Bahiense da Silva Leite	Licínio da Silva Portugal
Marcelino Aurélio Vieira da Silva	Laura Silvia Bahiense da Silva Leite	Marcelino Aurélio Vieira da Silva	Marcelino Aurélio Vieira da Silva
Matheus Henrique de Sousa Oliveira	Marcelino Aurélio Vieira da Silva	Marcio de Almeida D'Agosto	Marcio de Almeida D'Agosto
Romulo Dante Orrico Filho	Matheus Henrique de Sousa Oliveira	Romulo Dante Orrico Filho	Matheus Henrique de Sousa Oliveira

Cidades e Mobilidade	Gestão e Operação de Transportes	Logística	Tecnologia e Sustentabilidade em Transportes
Suzana Kahn Ribeiro			Paulo Emílio Valadão Miranda
			Romulo Dante Orrico Filho
			Suzana Kahn Ribeiro

- 2.3. Dentre as vagas oferecidas para o Mestrado Acadêmico e para o Doutorado (parágrafo 2.1.), 20% serão reservadas para candidatos(as) autodeclarados negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, a cada período e em qualquer das Linhas de Pesquisa do PET, de acordo com a capacidade de orientação do corpo docente.
- 2.4. Além das vagas mencionadas no parágrafo 2.1, quatro vagas adicionais (duas de Mestrado Acadêmico e duas de Doutorado) serão disponibilizadas para servidores(as) da UFRJ conforme a Portaria nº 7555 de 29 de agosto de 2017, referente ao Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ), em qualquer das Linhas de Pesquisa do PET, de acordo com a capacidade de orientação do corpo docente.
- 2.5. Além das vagas mencionadas nos parágrafos 2.1 e 2.4, o PET poderá aceitar, a seu critério, para o ingresso no Curso de Doutorado no ano letivo de 2023, alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado do PET que tenham sido convidados a mudar de nível, de acordo com a Resolução CPGP/COPPE 02/2010.
- 2.6. Para fins de orientação na elaboração da dissertação de Mestrado Acadêmico e da tese de Doutorado, a alocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para as Linhas de Pesquisa será uma prerrogativa do PET.
- 2.7. A admissão de alunos(as) às vagas ofertadas para o Mestrado Acadêmico e para o Doutorado está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PET, conforme o disposto no Artigo 23º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números de vagas definidos nos parágrafos 2.1, 2.3 e 2.4 do presente Edital.
- 2.8. O Colegiado do PET poderá deliberar sobre aumento, redução ou remanejamento das vagas ofertadas nos parágrafos 2.1, 2.3 e 2.4 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos(as) considerados(as) aptos(as), conforme previsto no artigo 12º, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *stricto sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).
- 2.9. O Colegiado do PET poderá deliberar sobre mudança do calendário da seleção, publicando as alterações no site do programa, conforme parágrafo 3.3.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

- 3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PET, para o ano letivo de 2023:

- (a) Portadores(as) de diploma de graduação registrado na forma da lei.
  - (b) Graduandos(as) que concluírem curso de graduação durante o ano de 2022.
  - (c) Portadores(as) de diploma de graduação, emitido por instituição estrangeira.
- 3.2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado do PET, para o ano letivo de 2023:
- (a) Portadores(as) de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, reconhecido pela CAPES/MEC.
  - (b) Portadores(as) de diploma de graduação, conforme parágrafo 3.1, do presente Edital, que estejam por concluir até o início do 1º período letivo do calendário acadêmico da Coppe, em 2023, curso de Mestrado, reconhecido pela CAPES/MEC.
  - (c) Portadores(as) de diploma de Mestrado, emitido por Instituição estrangeira.
- 3.3. As inscrições serão efetuadas de forma *on-line* na página do PET na *Internet*, [www.pet.coppe.ufrj.br](http://www.pet.coppe.ufrj.br), respeitando as datas limite para cada período letivo, conforme cronogramas apresentados no Apêndice A.
- 3.4. O PET enviará aos(as) candidatos(as), por correio eletrônico (*e-mail*) para o endereço cadastrado, o comprovante de recebimento da documentação e o código de inscrição.
- 3.5. Os documentos, gerais e acadêmicos, relacionados nas Seções 4, 5 e 6, necessários à inscrição, serão enviados eletronicamente (*upload*) pelos(as) candidatos(as) na página do PET, indicada no parágrafo 3.3 e dentro dos prazos dos períodos de inscrição estabelecidos nos cronogramas dispostos no Apêndice A.

#### **4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO DO PET:**

- 4.1. Para efetuar a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) aos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PET enviarão eletronicamente (*upload*) na página do PET, indicada no parágrafo 3.3, os documentos abaixo relacionados:
- 4.1.1. Formulário de Inscrição *on-line* disponível na página do PET. Durante o período de inscrição, citado no Apêndice A, será disponibilizado, na página do programa junto ao edital, o *link* para que os(as) candidatos(as) forneçam os dados necessários para a sua inscrição.
  - 4.1.2. Cópia em formato PDF, frente e verso, da carteira de identidade ou da carteira de habilitação com fotografia e do CPF ou, no caso de candidatos(as) estrangeiros(as), do passaporte.
  - 4.1.3. Currículo Lattes, em formato PDF, preenchido na página do CNPq na *Internet*, no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>; ou *curriculum vitae* em formato similar ao Currículo Lattes, em formato PDF, datado e assinado.

- 4.2. Candidatos(as) que possuírem produções científicas listadas no Currículo informarão o número DOI (*Digital Object Identifier*) de cada documento e carregarão eletronicamente (*upload*) sua cópia em formato PDF.
- 4.3. Ex-alunos(as) da Coppe/UFRJ que não tenham finalizado o Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado e venham a se inscrever no processo seletivo informarão, na Carta de Intenções, a data e os motivos do desligamento do curso anterior, bem como enviarão eletronicamente (*upload*) cópia do Histórico Escolar do curso incompleto em formato PDF.
- 4.4. Candidatos(as) que possuírem vínculo empregatício ou estatutário apresentarão cartas das organizações em que trabalham, emitidas pelo Diretor ou Chefe do Departamento de Recursos Humanos, autorizando sua ausência no local e horário de trabalho para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PET para o qual estão se inscrevendo. Estas cartas serão entregues no momento das inscrições no processo seletivo.

## **5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO ACADÊMICO:**

- 5.1. Além dos documentos gerais descritos na Seção 4, os(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado Acadêmico do PET enviarão eletronicamente (*upload*) na página do PET, indicada no parágrafo 3.3, para a inscrição no processo seletivo, os documentos relacionados a seguir:
  - 5.1.1. Plano de Estudo, em formato PDF, elaborado de acordo com o modelo apresentado no Apêndice B, com caráter científico, contendo a apresentação de Tema de Pesquisa abrangido pela área de atuação e linhas de pesquisas desenvolvidas no Programa de Engenharia de Transportes, destacando a importância do tema escolhido e como poderia ser tratado em um trabalho acadêmico, considerando aspectos sociais, econômicos, técnicos e ambientais.
  - 5.1.2. Cópia em formato PDF, frente e verso, do diploma de graduação registrado na forma da lei.
  - 5.1.3. Cópia em formato PDF do Histórico Escolar do curso de graduação.
- 5.2. Candidatos(as) cujo diploma de graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderão se inscrever, desde que apresentem cópia de certificado de colação de grau ou de conclusão do curso de graduação.
- 5.3. Candidatos(as) que estejam concluindo o curso de graduação com término previsto para o final de 2022 apresentarão, no ato da inscrição, em formato PDF, declaração da IES atestando que estão matriculados(as) no último semestre do curso e indicando a data da provável conclusão ou colação de grau, observado o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEPG nº 01/2012.
- 5.4. Candidatos(as) cujos documentos acadêmicos tenham sido expedidos por instituição estrangeira e não estiverem nos idiomas inglês, francês ou espanhol enviarão eletronicamente (*upload*), além da cópia do documento original em formato PDF, a versão traduzida para o idioma português, também em formato PDF.

5.5. Ao se inscrever(em) no Processo de Seleção, os(as) candidatos(as) concordam com a utilização dos dados e informações fornecidos apenas para a tramitação dos processos de inscrição/seleção, bem como declaram estar cientes de todas as Leis e demais textos regulamentares relativos à Proteção de Dados vigentes no País durante o período de vigência de edital. Os dados e informações não serão distribuídos, manipulados ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas ou indicadas pelo Colegiado do PET para trabalhar no processo de inscrição e de seleção e ficarão armazenados em ambientes seguros. As inscrições não aceitas serão completamente removidas, sem possibilidade de restauração. O mesmo procedimento será aplicado para os(as) candidatos(as) com inscrições aceitas para participarem do processo de seleção, porém não classificados após sua conclusão ou que não forem considerados aptos a ingressarem no Mestrado Acadêmico do PET no ano de 2023.

## **6. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO:**

6.1. Além dos documentos gerais descritos na Seção 4, os(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado do PET enviarão eletronicamente (*upload*) na página do PET, indicada no parágrafo 3.3, os seguintes documentos acadêmicos:

6.1.1. Proposta Preliminar de Tese, em formato PDF, elaborada de acordo com o modelo apresentado no Apêndice B, com caráter científico, contendo a apresentação de um Tema de Pesquisa abrangido pela área de atuação e linhas de pesquisas desenvolvidas no Programa de Engenharia de Transportes, destacando a importância do tema escolhido e como poderia ser tratado em um trabalho acadêmico, considerando aspectos sociais, econômicos, técnicos e ambientais.

6.1.2. Resumo da dissertação de mestrado em formato PDF.

6.1.3. Cópia em formato PDF, frente e verso, do diploma de mestrado registrado na forma da lei, reconhecido pela CAPES/MEC.

6.1.4. Cópia em formato PDF, frente e verso, do diploma de graduação registrado na forma da lei.

6.1.5. Cópia em formato PDF dos históricos escolares dos cursos de graduação e de mestrado.

6.1.6. Cópia em formato PDF dos certificados de cursos de idiomas realizados.

6.2. Candidatos(as) cujo diploma de mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo apresentarão, no ato da inscrição, cópia em formato PDF da ata de defesa da dissertação, observado o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEPG nº 01/2012.

6.3. Candidatos(as) que estejam concluindo curso de mestrado reconhecido pela CAPES/MEC com término previsto para o final de 2022 apresentarão, no ato da inscrição, em formato PDF, declaração da IES atestando que estão matriculados(as) no último semestre do curso e indicando a data prevista para a defesa da dissertação, observado o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEPG nº 01/2012.

6.4. Candidatos(as) cujos documentos acadêmicos tenham sido expedidos por instituição estrangeira e não estiverem nos idiomas inglês, francês ou espanhol,

enviarão eletronicamente (*upload*) em formato PDF, além da cópia do documento original, a versão traduzida para o idioma português, também em formato PDF.

- 6.5. Ao se inscreverem no Processo de Seleção, os(as) candidatos(as) concordam com a utilização dos dados e informações fornecidos apenas na tramitação dos processos de inscrição/seleção, bem como declaram estar cientes de todas as Leis e demais textos regulamentares relativos à Proteção de Dados vigentes no País durante o período de vigência deste edital. Os dados e informações não serão distribuídos, manipulados ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas ou indicadas pelo Colegiado do PET para trabalhar no processo de inscrição e de seleção e ficarão armazenados em ambientes seguros. As inscrições não aceitas serão completamente removidas, sem possibilidade de restauração. O mesmo procedimento será aplicado para candidatos(as) com inscrições aceitas para participarem do processo de seleção, porém não classificados após sua conclusão ou que não forem considerados aptos a ingressarem no Doutorado do PET no ano de 2023.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO:

- 7.1. Os cronogramas, as etapas e os critérios de avaliação e seleção dos(as) candidatos(as), no processo seletivo, para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PET encontram-se especificados no Apêndice A.
- 7.2. Os(as) candidatos(as) serão avaliados mediante a realização de provas objetivas, prova oral e análise de seus documentos gerais e acadêmicos, sendo classificados(as) como aptos(as) ou não aptos(as) para passarem para a etapa de seleção de acordo com os critérios definidos no Apêndice A.
- 7.2.1. Candidatos(as) considerados(as) aptos(as) poderão não ser selecionados(as).
- 7.2.2. Candidatos(as) que apresentarem inscrição *on-line* incompleta ou documentos com rasuras ou informações incompletas ou incorretas serão considerados(as) não aptos(as).
- 7.3. Serão considerados(as) aptos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem (i) pontuação superior a 50% (cinquenta por cento) do total previsto em cada uma das partes da Prova Objetiva, (ii) pontuação superior a 70% (setenta por cento) do total previsto na prova oral, e (iii) a soma total de pontos maior ou igual a 70 (setenta) em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos nos itens descritos nos parágrafos 2.4 e 2.5 do Apêndice A para, respectivamente, candidatos(as) ao Mestrado e ao Doutorado.
- 7.3.1. Os(As) candidatos(as) ao Doutorado que não possuírem pelo menos um artigo aceito em revistas indexadas A1 a B5, Qualis do Quadriênio 2013-2016, ou com JCR (*Journal Citation Reports*), nos últimos cinco anos, serão classificados(as) como não aptos(as) e não passarão para a etapa de seleção.
- 7.3.2. Os(As) candidatos(as) ao Doutorado que não possuírem pelo menos 1 (um) artigo publicado em anais de congresso nos últimos cinco anos, serão classificados(as) como não aptos(as) e não passarão para a etapa de seleção.

- 7.4. Diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, que não tenham sido previamente revalidados em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, serão analisados pela Comissão de Seleção do PET, segundo a Resolução CPGP/Coppe nº 02, de 07 de julho de 2009.
- 7.5. Diplomas de mestrado expedidos por instituições estrangeiras, que não tenham sido previamente reconhecidos por IES no Brasil, serão analisados pela Comissão de Seleção do PET, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/Coppe nº 02, de 12 de junho de 2012.
- 7.6. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada com base no mérito, conforme o disposto nos artigos 22º a 24º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no disposto nos artigos 7º e 8º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da Coppe/UFRJ, válido para alunos(as) a partir de 2017.
- 7.7. A seleção será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) aptos(as) na etapa de avaliação, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PET, conforme parágrafos 2.1, 2.3 e 2.4.

## **8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO:**

- 8.1. O resultado da avaliação será apresentado em tabela, contendo relação dos(as) candidatos(as) por código de inscrição, as respectivas pontuações e a classificação em apto ou não apto.
- 8.2. O resultado da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo a relação dos(as) candidatos(as) por código de inscrição.
- 8.3. Os resultados ficarão à disposição dos(as) candidatos(as) na Secretaria do PET e serão divulgados na página do Programa na *Internet*.
- 8.4. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) comunicarão a confirmação de seu interesse em se matricular no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado no prazo estipulado no Apêndice A, segundo as instruções constantes no parágrafo 12.3.
- 8.5. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que não confirmarem o seu interesse em se matricular no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PET perderão o direito às vagas, que ficarão disponíveis para candidatos(as) considerados(as) aptos(as) e que serão reclassificados(as) de acordo com o disposto na Seção 9.

## **9. DA RECLASSIFICAÇÃO:**

- 9.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção selecionará candidatos(as) aptos(as) e não selecionados(as) no processo seletivo para preenchê-las, respeitando a ordem de classificação, de acordo com o disposto no parágrafo 7.7.
- 9.2. O resultado da reclassificação ficará à disposição dos(as) candidatos(as) na Secretaria do PET e será divulgado na página do Programa na *Internet*.

- 9.3. Os(as) candidatos(as) reclassificados(as) e selecionados(as) comunicarão a confirmação de seu interesse em se matricular no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado no prazo estipulado no Apêndice A, segundo as instruções constantes no parágrafo 12.5.
- 9.4. Os(as) candidatos(as) reclassificados(as) que não confirmarem o seu interesse em se matricular no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado perderão o direito às vagas, que ficarão disponíveis para outros(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as), até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no presente Edital, observados a ordem de classificação, a capacidade de orientação do corpo docente do PET e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico da Coppe para o ano letivo de 2023.

## **10. DOS RECURSOS:**

- 10.1. Recursos contra os resultados do processo seletivo ao Coordenador do PET serão interpostos utilizando formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", disponível na página do Programa na *Internet*, observado o disposto no parágrafo 12.3.
- 10.2. Cada candidato(a) terá acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição, e, mediante requerimento, à cópia do material disponível na Secretaria do Programa, observado o disposto no parágrafo 12.3.
- 10.3. O Colegiado do PET é a instância decisória que primeiro se pronunciará sobre o "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *stricto sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).
- 10.4. As decisões do Colegiado do PET quanto aos recursos interpostos ficarão disponíveis aos(às) interessados(as) na Secretaria do PET e na página do Programa na *Internet*.
- 10.5. Das decisões do Colegiado do PET cabem Recursos Administrativos, dirigidos à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Coppe/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na Secretaria e na página do Programa na *Internet*.
- 10.6. Os Recursos Administrativos interpostos contra as decisões do Colegiado do PET têm efeito devolutivo e não suspendem a realização do processo seletivo.
- 10.7. A CPGP da Coppe se pronunciará como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *stricto sensu*

e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

- 10.8. As decisões da CPGP serão homologadas pelo Conselho Deliberativo da Coppe/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea a de seu Regimento.
- 10.9. Das decisões da CPGP, homologadas pelo Conselho Deliberativo da Coppe/UFRJ, poderão caber Recursos Administrativos ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão, na Secretaria do PET e na página do Programa na *Internet*, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.
- 10.10. Enquanto os Recursos Administrativos interpostos contra os resultados do processo seletivo estiverem tramitando pelas instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PET assegurará o direito de participar, em separado, do processo seletivo aos(as) candidatos(as) recorrentes.
- 10.11. Os(as) candidatos(as) recorrentes, respaldados(as) por decisões favoráveis de qualquer instância acadêmica superior ou judicial, serão considerados(as) aptos(as) e selecionados(as) no processo seletivo.

## **11. DA MATRÍCULA:**

- 11.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) efetuarão suas matrículas nos prazos fixados no calendário acadêmico da Coppe/UFRJ e divulgados na Secretaria do PET e na página do Programa na *Internet*.
  - (a) Para a matrícula, os(as) candidatos(as) selecionados(as) entregarão à Secretaria Acadêmica do PET cópias impressas e autenticadas de todos os documentos gerais e acadêmicos carregados eletronicamente (*upload*) conforme as Seções 4, 5 e 6.
  - (b) No ato de sua entrega, as cópias dos documentos poderão ser autenticadas pelos servidores públicos do PET, mediante confrontação com os originais.
- 11.2. Somente efetuarão matrícula no Curso de Mestrado em Engenharia de Transportes do PET, candidatos(as) com graduação concluída até o início do período letivo para o qual estejam se candidatando.
- 11.3. Somente efetuarão matrícula no Curso de Doutorado em Engenharia de Transportes do PET candidatos(as) cuja defesa de mestrado tenha ocorrido até o início do período letivo para o qual estejam se candidatando.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 12.1. Ao se inscreverem no processo seletivo, os(as) candidatos(as) reconhecem e aceitam as normas estabelecidas neste Edital.
- 12.2. Serão desclassificados(as) e excluídos(s) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que:

- (a) Deixarem de cumprir as regras e condições estabelecidas neste Edital, e;
  - (b) Prestarem declarações ou apresentarem documentos falsos.
- 12.3. Todo e qualquer requerimento ou comunicação dos(as) candidatos(as) será por carta dirigida ao Coordenador do Programa de Engenharia de Transportes, podendo ser digitalizada em arquivo em formato PDF e enviada como anexo de mensagem eletrônica (*e-mail*); a via original será protocolada na Secretaria do PET ou enviada pelos Correios em até cinco dias a contar da data da mensagem eletrônica (*e-mail*).
- 12.4. A vigência do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas nos parágrafos 2.1, 2.3 e 2.4 ou no encerramento do período de matrícula nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PET, estabelecido no calendário acadêmico da Coppe/UFRJ para o ano letivo de 2023, o que ocorrer primeiro.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PET, pela CPGP da Coppe/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

**Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022.**

**Professor Glaydston Mattos Ribeiro**

Coordenador do Programa de Engenharia de Transportes da Coppe/UFRJ